Bela Vista de Goiás
PREFEITURA
A transformação é agora!
GESTÃO 2025/2028

ATO DECLARATÓRIO

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO INFANTIL INTITULADO " CORINHA NO CERRADO DAS MARAVILHAS" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS,** do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO as justificativas da Secretaria solicitante e aprovação presente no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133 - *"contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do contrato com a finalidade de contratação de empresa especializada no setor artístico/teatral para a prestação de serviços de apresentação do espetáculo infantil intitulado **"Corinha no Cerrado das Maravilhas"**, com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos por sessão, totalizando 02 (duas) apresentações a serem realizadas no dia 13 de outubro de 2026 (uma no turno matutino e outra no turno vespertino).

CONSIDERANDO que a empresa **INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO JUVENIL,** inscrita com o **CNPJ nº 08.797.667/0001-79,** demonstra ser a detentora exclusiva **DO ESPETÁCULO "CORINHA NO CERRADO DAS MARAVILHAS",** apresentando o contrato de Exclusividade do show da cantora.

***"Eis então algumas razões para a escolha do show"*:**
CONSIDERANDO que A contratação da cantora gospel Isadora Pompeo, para apresentação no referido evento no dia 03 de junho de 2026, justifica-se pela inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que a presente contratação decorre da necessidade de realização de atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, integrando o planejamento sociocultural e pedagógico do Município. A escolha do espetáculo teatral infantil *"Corinha no Cerrado das Maravilhas"* fundamenta-se no emprego da linguagem cênica como instrumento metodológico interdisciplinar, lúdico e humanizador, promovendo o desenvolvimento da imaginação, a fruição artística e o senso crítico dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Destaca-se a relevância pedagógica da temática voltada à conservação e valorização do bioma Cerrado —

ASSINADO DIGITALMENTE POR PATRICIA PONTES DA SILVA EM 15/10/2026 ÀS 14:56:29.

patrimônio natural local e elemento estruturante da identidade goiana —, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no tocante à Educação Ambiental, à sustentabilidade e à formação cidadã.

CONSIDERANDO que o custeio da referida ação cultural dar-se-á mediante a aplicação de recursos descentralizados da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB — Lei Federal nº 14.399/2022)**, cuja finalidade vocacional destina-se expressamente ao fortalecimento da cadeia produtiva das artes, à democratização do acesso às manifestações culturais e ao fomento de ações artísticas de relevância local e regional, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONSIDERANDO por fim, que a proposta **do espetáculo infantil intitulado "Corinha no Cerrado das Maravilhas",** bem como o valor a ser pago, se encontra num patamar razoável, vez que os preços praticados por empresas ou diretamente pelos artistas, são condizentes com os oferecidos pela empresa **INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO JUVENIL,** inscrita com o **CNPJ nº 08.797.667/0001-79.**

D E C L A R A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do espetáculo infantil intitulado **"Corinha no Cerrado das Maravilhas"**, com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos por sessão, totalizando 02 (duas) apresentações a serem realizadas no dia 13 de outubro de 2026 (uma no turno matutino e outra no turno vespertino).

Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação da empresa **INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO JUVENIL,** inscrita com o **CNPJ nº 08.797.667/0001-79,** com endereço na Rua Rio Verde, S/N, Quadra 33 Lote 17 A, Setor Maysa, Trindade, GO, CEP:75.380-298, para apresentação do supracitado show pelo valor de **R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).**

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2026.**

EURIPEDES JOSE DO CARMO:12236322100

Assinado de forma digital por EURIPEDES JOSE DO CARMO:12236322100
Dados: 2026.10.09 15:59:19 -03'00'

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal de Bela Vista de Goiás

Bela Vista de Goiás
PREFEITURA
A transformação é agora!
GESTÃO 2025/2028

Certifico que na data 15/10/2026 que o ato declaratório com a data de **09 de outubro de 2026**, foi devidamente publicado no **PLACAR OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

Vanderlan Celso e Silva
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 11/2026

Valide a assinatura deste documento em https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 12af03